

EDITAL N.º 002/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS - Modalidade Gratuidade FURB

Em cumprimento ao disposto no art. 28, I da Resolução FURB nº 152/2017, a Comissão de Bolsas PPGD – Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para a Turma 2025.

Art. 1º. Com previsão no art. 4º, II da Resolução FURB nº 115/2017, são disponibilizadas 03 (três) bolsas gratuidade integral.

Art. 2º. Poderão concorrer à bolsa todos os alunos regulares do PPGD/FURB adimplentes, ingressantes no ano de 2025.

Art. 3º. A cota de bolsas referida no artigo primeiro do presente edital, obedecerá a ordem de classificação geral obtida no processo de seleção regular discente para a turma de 2025, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º do art. 4º, da Resolução FURB nº 115/2017.

Art. 4º. O processo seletivo utilizará os critérios previstos na Resolução FURB nº 115/2017 c/c arts. 27 e 28 do Regulamento do PPGD (Res. FURB nº 152/2017), ambas disponíveis no sítio eletrônico da universidade (www.furb.br) em: Publicações legais - FURB.

Art. 5º. O discente que for contemplado deverá firmar junto à Comissão de Bolsas plano de trabalho, para o cumprimento de jornadas de 32h semanais.

Parágrafo Único. Considerando a eventual indisponibilidade dos candidatos classificados nas três primeiras colocações, serão chamados para entrevista os candidatos seguintes pela ordem de classificação obtida no processo de seleção regular para a turma de 2025

Art. 6º. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, prever a quantidade de carga horária semanal a ser realizada de forma presencial, assim como a especificação dos horários que deverão ser compatíveis com o horário de funcionamento do PPGD.

§ 1º. A carga horária semanal de dedicação deve contemplar: atividades de pesquisa, desenvolvimento do percurso de créditos acadêmicos de disciplinas, orientações de projeto de pesquisa, estágio docente, participação em grupos de pesquisa, bem como, demandas definidas pela Coordenação do PPGD que serão desenvolvidas presencialmente.

§ 2º. O plano de trabalho do bolsista deverá apresentar a descrição de atividades a serem executadas no âmbito da pós-graduação (§ 6º, do art. 4º) e na graduação (§ 7º, do art. 4º), entre outras, disciplinadas pela Resolução FURB nº 115/2017.

§ 3º. O bolsista, contemplado com a gratuidade FURB, apresentará relatórios mensais acerca das atividades previstas no plano de trabalho e desenvolvidas à Comissão de bolsas do PPGD.

§ 4º. A Comissão de bolsas emitirá parecer de desempenho e, em caso de três (03) pareceres desfavoráveis ao relatório apresentado, o bolsista será desligado da bolsa gratuidade FURB.

Art. 7º. Os discentes interessados em concorrer deverão enviar o termo de compromisso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail do programa (ppgd@furb.br) até às 12 horas, do dia 17 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. A não apresentação do termo de compromisso ou o seu encaminhamento fora do prazo estabelecido no caput do Art. 7º ensejará a desclassificação do candidato à bolsa de estudos.

Art. 8º A Comissão de Bolsas analisará todos os pedidos recebidos e agendará uma entrevista telepresencial, pela Plataforma Microsoft Teams, no dia 19 de fevereiro de 2025, no período da manhã, com os candidatos inscritos e que atenderem as condições deste edital.

Parágrafo Único. A ordem de entrevistas obedecerá a ordem de classificação do processo de ingresso no Mestrado – Turma 2025.

Art. 9º A Comissão de bolsas divulgará a relação dos candidatos habilitados no dia 24 de fevereiro, cujos nomes serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e pesquisa, para implementação da bolsa, conforme disponibilidade e condições decorrentes do processo de seleção do presente edital.

Art. 10 A comissão de bolsas designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito decidirá sobre as questões não previstas neste Edital.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2025.

Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Leonardo da Rocha de Souza (Presidente)

Prof. Dr. Alejandro Knaesel Arrabal (membro docente)

Prof. Dr. Nicolau Cardoso Neto (membro docente)

Profª Drª. Priscila Zeni de Sá (membro docente)

Mestrando Christian Marlon Panini de Carvalho (membro discente)

ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO: GRATUIDADE FURB

Eu _____;
inscrito(a) no CPF sob o nº: _____, aluno (a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – nível Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade Regional de Blumenau, sob o número de registro acadêmico _____, declaro interesse em participar do processo seletivo de bolsas gratuidade, na modalidade do art. 4º, II da Resolução FURB nº 115/2017, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me à jornada de 32 horas semanais a serem desenvolvidas junto ao PPGD e ao Curso de Graduação em Direito da FURB, de acordo com plano de trabalho a ser apresentado;

II – cumprir atividades presenciais em dias e horários compatíveis com o funcionamento do PPGD;

III – executar, além de atividades presenciais, outras atividades tele presenciais nas condições e prazos estabelecidos no plano de trabalho aprovado pela comissão de bolsas do programa;

IV - em mantendo vínculo empregatício apresentar declaração do empregador de não haver incompatibilidade para o cumprimento das obrigações de bolsista do programa;

V – estar adimplente junto a Universidade Regional de Blumenau;

VI – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regulamento do PPGD/FURB;

VII – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio que impossibilite a concessão da modalidade ora prevista.

VIII – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, por desistência, desligamento por reprovação ou revogação por decisão da Comissão de Bolsas, por descumprimento das obrigações constantes do plano de trabalho aprovado, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios de fomento interno ou externo no programa, durante todo o percurso acadêmico, contados do conhecimento do fato, além das sanções previstas na Lei nº 7.115/1983.

Cidade: _____ Data: / / .

Assinatura do(a) candidato(a):